



EXTRACTO

--- CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez/A, de folhas cinquenta e seis frente a cinquenta e sete frente, a **Habilitação de Herdeiros**, no dia vinte e dois do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, no hospital Beth Israel, no Estados Unidos de América, faleceu **EUGÉNIA LOPES DE BARROS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, filha de João de Barros e de Oriza Lopes, com último domicílio em Brockton, Estados Unidos de América, no estado de solteira. -----

--- Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos **CILENE URIZA LOPES DA SILVA**, solteira, maior e **MÁRIO JORGE LOPES ALVES**, casado com Solange Patrícia da Cruz Vicente, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, residentes no Estados Unidos de América. -----

--- Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com eles possam concorrer à herança da falecida. -----

--- Os potenciais interessados têm um prazo de quinze dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTÁ CONFORME.** -----

--- Nova Sintra e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, três de junho de dois mil e vinte e dois. -----

Reg. sob o n.º 118/2022

A Conservadora/Notária P/S,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

Soma:.....1.200\$00

